



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUENTES

2.ª	PUBLICADO NO D. O. U.
C	De 19/03/1999
C	<i>Stelutius</i>
	Rubrica

Processo : 13153.000174/95-97
Acórdão : 203-04.053

Sessão : 14 de abril de 1998
Recurso : 104.142
Recorrente : FÉRTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrida : DRJ em Campo Grande - MS

ITR - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA MORATÓRIOS - Os juros moratórios têm caráter meramente compensatório e devem ser cobrados inclusive no período em que o crédito tributário estiver com sua exigibilidade suspensa pela impugnação administrativa (Decreto-Lei nº 1.736/79). A multa de mora somente pode ser exigida se o crédito tributário, tempestivamente impugnado, não for pago nos 30 dias seguintes à intimação da decisão administrativa definitiva. **Recurso provido em parte.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por: FÉRTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1998

Otacílio Dantas Cartaxo
Presidente e Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Francisco Maurício R. de Albuquerque Silva, Francisco Sérgio Nalini, Daniel Corrêa Homem de Carvalho, Henrique Pinheiro Torres (Suplente), Sebastião Borges Taquary, Mauro Wasilewski e Renato Scalco Isquierdo.

Eaal/CF



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Processo : 13153.000174/95-97

Acórdão : 203-04.053

Recurso : 104.142

Recorrente : FÉRTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RELATÓRIO

A empresa contribuinte acima identificada foi notificada a pagar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR/94, e demais consectários legais, referente ao imóvel rural denominado Lote 203, de sua propriedade, localizado no Município de Juara - MT, com área total de 27,3 ha.

Impugnando o feito às fls. 01/02, a requerente solicitou revisão do lançamento, uma vez que o Valor da Terra Nua - VTN tributado estaria supervalorizado, com uma correção sobre o exercício anterior de aproximadamente 2.700%.

Para comprovar tais alegações juntou Laudo de Avaliação Técnica que valoriza a terra em 2.149,00 UFIR e uma Certidão da Prefeitura Municipal de Juara - MT (fls. 10/11) que avalia o imóvel em 70,00 UFIR/ha.

A autoridade julgadora, DRJ em Campo Grande-MS, determinou a manutenção parcial da cobrança, conforme ementa de decisão abaixo transcrita (fls. 17/19):

“ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ex: 1994

VTN - BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO

CONTRIBUIÇÕES - CONTAG, CNA E SENAR

A base de cálculo do imposto é o valor da terra nua mínimo (VTNm) por hectare, fixado pela Administração Tributária, quando for inferior a este mínimo o valor declarado pelo contribuinte, observado o parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 8.847/94.

As contribuições à CONTAG, CNA e SENAR são lançadas e cobradas junto com o Imposto Territorial Rural por determinação legal.

IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE”.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 13153.000174/95-97

Acórdão : 203-04.053

O lançamento é retificado para acatar o Valor da Terra Nua – VTN declarado pela requerente, ou seja, 80,00 UFIR o hectare, perfazendo 2.184,00 UFIR.

Irresignada, a recorrente interpôs Recurso de fls.28/29, insurgindo-se contra a multa e os juros cobrados.

É o relatório.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a horizontal line and a small flourish.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 13153.000174/95-97

Acórdão : 203-04.053

Por esses motivos, voto no sentido de dar provimento parcial ao recurso interposto para excluir o valor da multa de mora da exigência, desde que paga no prazo legal de 30 dias contados da intimação da decisão administrativa definitiva, mantida a incidência dos juros moratórios.

É como voto.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1998

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, positioned above the printed name.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO